



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA ITAQUERA

**TERMO ADITIVO nº 11 AO CONTRATO Nº 06/SUB-IQ/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6041.2019/0000331-7

**TERMO DE CONTRATO:** 06/SUB-IQ/2019

**CONTRATANTE:** SUBPREFEITURA DE ITAQUERA – CNPJ 06.056.497/0001-46

**CONTRATADA:** DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 48.096.044/0001-93

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18/SMPR-COGEL/2018

**OBJETO DO ADITAMENTO:** REMANEJAMENTO DE EQUIPE

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SUBPREFEITURA DE ITAQUERA**, com sede à Rua Augusto Carlos Bauman, nº. 851 – Itaquera, CNPJ 06.056.497/0001-46, representada neste ato pelo Subprefeito, Senhor **RAFAEL LIMONTA COSTA**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 48.096.044/0001-93, com sede à Rua Carlos Lacerda, nº 71, Vila Jóia, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, telefone (11) 4723-5333, e-mail [demax@uol.com.br](mailto:demax@uol.com.br), denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **QUINTO MUFFO**, Diretor, portador do RG nº [REDACTED] 3.508-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 032.498-[REDACTED], resolvem de comum acordo assinar o presente Termo Aditivo nº 11 ao Contrato em epígrafe, cujo objeto foi acima descrito, consoante despacho autorizatório exarado no Processo Administrativo nº 6041.2019/0000331-7, sob nº 096503793, publicado no DOC de 10/01/2024, página 209, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO REMANEJAMENTO**

**1.1** – Fica consignado o remanejamento de 01 (uma) equipe que prestaria serviços nos meses de abril e maio/2024, para atuar nos meses de janeiro e fevereiro/2024, iniciando a partir da data fixada na Ordem de Início.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO**

**2.1** – A despesa está prevista na dotação nº 67.10.15.452.3005.2.705.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA ITAQUERA

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, aditivos e apostilamentos no que não colidirem com este.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado, juntamente com as testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL LIMONTA COSTA**  
SUBPREFEITO DE ITAQUERA  
SUB-IQ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**QUINTO MUFFO**  
DEMAX-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
DIRETOR  
CONTRATADA

Testemunhas:

1).....  
SUSANA C. MOREIRA  
RF 635412.2

2).....  
Luca Held Fonseca  
RF 614.906.5 2